



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

FOLHA Nº 60
Proc. CM Nº 96/2015

R 308

P A R E C E R

FOLHA Nº 15
Proc. CM Nº 149/2015

TC-002001/026/13 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2013.

Prefeito: Walter Caveanha.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogados: Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Acompanham: TC-002001/126/13 e Expedientes: TCs-040788/026/11, 040787/026/11, 040785/026/11, 029415/026/11, 021387/026/12, 026227/026/13, 000427/019/13, 027353/026/13, 036213/026/13, 004188/026/13, 046216/026/14, 035077/026/14, 027600/026/14, 006536/026/14, 008939/026/14 e 013080/026/14.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 05 de maio de 2015, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, exercício de 2013.

Excetua-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório o encaminhamento de cópia das informações prestadas pela Fiscalização, quando houver, aos subscritores dos expedientes que acompanham os presentes autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,97%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 75,76%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,52%; Aplicação na Saúde: 29,11%; Transferências ao Legislativo: 2,62%; Execução orçamentária: superávit de 2,28%.

Publique-se.

São Paulo, 08 de maio de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator

cehl

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 16/05/2015
CGCRRM